



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art.1º. Fixar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício de 2010, nos termos do art. 69 da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art.2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010

(Artigo 8º da LRF c/c Artigo 69 da Lei 12.017/2009)

Em R\$ 1,00

MÊS (ATÉ)	CATEGORIA "A"		CATEGORIA "C"	TOTAL GERAL
	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS VINCULAÇÃO 310	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS DEVIDAS PELA UNIÃO, AUTARQUIAS e FUNDAÇÕES (ART. 100, CF) VINCULAÇÕES 140,141 e 142	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL VINCULAÇÕES 412, 500 e 510	
ATÉ JANEIRO	1.060.521.671	543.648.128	105.419.767	1.709.589.566
ATÉ FEVEREIRO	2.453.872.226	543.648.128	210.839.534	3.208.359.888
ATÉ MARÇO	3.213.990.788	543.648.128	316.259.301	4.073.898.217
ATÉ ABRIL	3.976.487.044	543.648.128	421.679.068	4.941.814.240
ATÉ MAIO	4.933.381.692	543.648.128	527.098.835	6.004.128.655
ATÉ JUNHO	5.809.034.379	543.648.128	632.518.602	6.985.201.109
ATÉ JULHO	6.572.187.288	543.648.128	737.938.369	7.853.773.785
ATÉ AGOSTO	7.403.521.348	543.648.128	843.358.136	8.790.527.612
ATÉ SETEMBRO	8.165.217.141	543.648.128	948.777.903	9.657.643.172
ATÉ OUTUBRO	8.927.655.173	543.648.128	1.054.197.670	10.525.500.971
ATÉ NOVEMBRO	10.097.083.784	543.648.128	1.159.617.437	11.800.349.349
ATÉ DEZEMBRO	10.607.574.614	543.648.128	1.265.037.204	12.416.259.946

(1) ESTE CRONOGRAMA SERÁ ALTERADO NOS CASOS DE APROVAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL, LIMITAÇÃO DE EMPENHO/MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E NOVAS DESCENTRALIZAÇÕES DE DOTAÇÕES PARA PRECATÓRIOS DA ADM. INDIRETA.

(2) EXCLUÍDA FONTE 0150.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 63, XII, 'p' do Regulamento Geral desta Administração, ratifico a inexigibilidade de licitação visando ao credenciamento do HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A, para prestação de serviços ao TST-Saúde, na área de Medicina Hospitalar, especialidade Hospital Geral, conforme previsto no Edital de Credenciamento Nº 001/2007.

Brasília, 24 de fevereiro de 2010.
GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO